

## **CHAMADA FOPESQ-2017**

# PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA NA UFF

A Chamada do Programa de Fomento à Pesquisa, FOPESQ, tem como principal meta auxiliar as atividades de pesquisa desenvolvidas na UFF por seus pesquisadores. Para o ano de 2017, a chamada está direcionada á docentes recémdoutores, com até **cinco anos de doutoramento**, que caracterizam a modalidade Jovem Pesquisador. As categorias são para docentes recém-doutores lotados em Unidades da sede (Niterói) ou em Unidades dos demais *campi* da UFF.

# 1. Objetivos

- a. Permitir que docentes com até de cinco anos de doutoramento possam ter recursos básicos para desenvolverem seus projetos de pesquisa.
- b. Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica, ou de inovação de jovens pesquisadores docentes da UFF, estimulando e facilitando o início das suas atividades de pesquisa no âmbito da UFF e sua inserção nos programas de Pós-Graduação da UFF.
- c. Melhoraria da produção científica global da UFF.

#### 2. Requisitos para o Proponente

- a. Ser docente em regime integral (DE) da UFF do quadro permanente (mesmo estando em estágio probatório), credenciado ou não em Programa de Pós-Graduação da UFF.
- Não ser Cientista do Nosso Estado (nem Jovem Cientista) da FAPERJ e nem receber a taxa de bancada adicional de bolsistas de produtividade do CNPq (Pesquisadores 1) ou de qualquer outra Agência.
- c. O solicitante deverá ter obtido o seu título de doutor (data da defesa da tese) após 04/06/2012.
- d. Cada pesquisador deverá indicar no projeto sua Unidade de lotação. As seleções serão distintas para docentes lotados em Unidades da sede (Niterói) ou em Unidades dos demais *campi* da UFF.

#### 3. Itens Financiáveis

São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

- a) Despesas de capital
  - Aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- b) Despesas de custeio:
  - Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), com caráter eventual, incluindo manutenção de equipamentos e material permanente, e a realização de reparos e adaptações de bens) ou o Pagamento de taxas de tradução e de publicação de artigos
  - Auxílio para apresentação de trabalho em eventos nacionais e internacionais. Poderão ser financiadas passagens aéreas ou terrestres e diárias no ano vigente
  - Auxílios para realização de trabalho de campo. Poderão ser financiadas diárias para alunos de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e professores. O valor da diária deste auxílio será conforme tabela de nível superior vigente.
  - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; pequenas obras de infraestrutura e instalações; despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observação: serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

Observação: Os recursos estão classificados em 50% em itens de custeio e 50% em itens de capital. As propostas devem seguir distribuição semelhante.

## 4. Condições para pagamento dos itens financiáveis:

- a. Valor máximo concedido nesta Chamada é de R\$ 10.000,00 por proposta. Cada docente poderá submeter uma única proposta.
- No período de afastamento para evento, o solicitante n\u00e3o poder\u00e1 estar em f\u00e9rias oficiais.
- c. Solicitantes em afastamento não poderão pedir recursos para participar em eventos científicos ou trabalho de campo ao FOPESQ.
- d. Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 11 da portaria do MEC 403/2009, não serão autorizadas concessões de passagens e diárias por períodos maiores que o evento proposto.

## 5. Procedimentos para solicitação do auxílio

- a. As propostas e os anexos deverão ser submetidos através do formulário disponível em <a href="https://www.fopesq.uff.br">www.fopesq.uff.br</a>.
- b. O CV-Lattes (PDF) e o projeto de pesquisa (PDF) deverão ser anexados á solicitação pretendida.
- c. A proposta deve conter os itens abaixo, de forma a permitir uma análise adequada:
  - Identificação do projeto: Título; Área de concentração (CNPa)
  - Endereço onde será executado o projeto
  - Três palavras-chave
  - Local de realização do Projeto na UFF
  - Resumo
  - Identificação do proponente: Nome completo; Data da obtenção do título de doutor; Matrícula SIAPE; Data da contratação; Unidade; Departamento.
- d. Para as solicitações relativas a apoio para viagens, deverão ser apresentados, na forma de anexo, os seguintes documentos: (i) para trabalho de campo: plano de trabalho; (ii) para participação em eventos: resumo do trabalho a ser apresentado, comprovante oficial de aceitação da apresentação do trabalho e a programação do evento. Somente os aceites oficiais dos trabalhos poderão ser entregues posteriormente, quando enviados pela Comissão Organizadora do Congresso em questão. O novo regulamento do Sistema SCDP não permite aceite em forma de email. Os arquivos da carta de aceite e programa do evento não poderão exceder 2 MB cada um, por limitação imposta pelo SCDP.
- e. O projeto de Pesquisa, de no máximo 12 páginas, deve conter: Título, resumo, palavras-chave, objetivos, justificativas para as despesas programadas, metodologia, referências bibliográficas, equipe e orçamento detalhado, do qual devem constar apenas itens disponibilizados no portal financeiro da UFF.

#### 6. Recursos Financeiros

Os recursos alocados para o financiamento da presente Chamada são da ordem de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Universidade Federal Fluminense sendo **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais) para recém-doutores lotados em Unidades na sede (Niterói) e **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para os recém-doutores lotados em Unidades dos demais *campi* da UFF.

#### 7. Submissão de Recurso

Entende-se por recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação

de auxílio, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame.

- a. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- b. O recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI, pelo formulário disponível em <a href="https://www.fopesq.com.br">www.fopesq.com.br</a>, conforme o calendário desta Chamada.
- c. O recurso será admitido quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta ou quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- d. Na análise do recurso será utilizado o Currículo Lattes do solicitante avaliado por ocasião do julgamento.
- e. O resultado da avaliação será informado ao proponente por meio de comunicação eletrônica.

#### **8.** Compromissos do Proponente

- a. Deverá formalizar o pedido preenchendo os formulários disponíveis no Portal Financeiro www.compras.uff.br
- b. Após o depósito em conta corrente dos recursos destinados à custeio, deverá apresentar a prestação de contas em até 60 dias, de acordo com as Instruções de prestação de contas e auxílio da Proppi, disponível no endereço www.compras.uff.br
- c. No caso do proponente receber diárias de auxílio FOPESQ, será necessário encaminhar ao setor de Pesquisa da PROPPI: Relatório de Viagem, no caso de Trabalho de campo e Relatório de Viagem e Certificado de apresentação de trabalho.
- d. No caso de auxílio à participação em eventos internacional a documentação de Prestação de Contas deverá ser entregue tanto no setor de Afastamento quanto no setor da Pesquisa para ser anexado no sistema SCDP
- e. No caso do proponente receber passagens de auxílio FOPESQ, será necessário encaminhar ao setor de Pesquisa o ticket aéreo de comprovação.

#### 9. Disposições finais

a. Havendo necessidade de modificar, durante a realização do projeto, os gastos anteriormente previstos, o proponente deverá solicitar autorização à Coordenação da Pesquisa, com a devida justificativa, e esta Coordenação, com a assessoria do Comitê Assessor de Pesquisa, poderá ou não aceitar a modificação.

- b. A avaliação das solicitações caberá ao Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPI específico da área do projeto indicada pelo proponente. Estes Assessores deverão adotar os critérios de avaliação de cada área (disponíveis no site do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da PROPPI), como instrumento para balizar as análises curriculares.
- Cada solicitação de apoio submetido a este Edital poderá ser aprovada com apoio total (prioridade máxima), parcial (prioridade média ou baixa) ou indeferida.
- d. A implementação dos recursos aprovados neste edital dependerá sempre da disponibilidade orçamentária da UFF.
- e. Casos omissos neste edital, se necessário, serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.
- f. Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores que não atendam aos requisitos desta chamada ou que apresentem a proposta com a falta de qualquer arquivo na submissão.
- g. Somente serão aceitas propostas enviadas pelo formulário eletrônico. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFF.
- h. Deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Proppi por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- j. Os recursos de capital serão comprados pela Proppi.

# **10.** Cronograma

| Divulgação da chamada (inscrições) | 18/05/2017 até 04/06/2017 |
|------------------------------------|---------------------------|
| Divulgação do resultado            | 25/06/2017                |
| Período de Recursos                | 26/06/2017 a 30/06/2017   |
| Divulgação da listagem final       | 14/07/2017                |

#### 11. Relatório técnico-científico

a. O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses.

b. Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto apoiado por este edital, o pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.